



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 129/2020

de 27 de maio

Sumário: Altera o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

Sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 334/2003, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1203/2003, de 13 de outubro, pelos Despachos n.ºs 10812/2009, de 27 de abril, 18143/2009, de 5 de agosto, e 8889/2013, de 8 de julho, e pela Portaria n.º 59/2020, de 4 de março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do referido Regulamento;

Considerando o disposto no artigo 40.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de abril, alterado pela Lei n.º 156/2015, de 16 de setembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria aprova alterações ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica da Escola Superior de Enfermagem do Porto, aprovado pela Portaria n.º 334/2003, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1203/2003, de 13 de outubro, pelos Despachos n.ºs 10812/2009, de 27 de abril, 18143/2009, de 5 de agosto, e 8889/2013, de 8 de julho, e pela Portaria n.º 59/2020, de 4 de março.

Artigo 2.º

Alterações à Portaria n.º 334/2003, de 24 de abril

A caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, aprovados em anexo à Portaria n.º 334/2003, de 24 de abril, na sua redação atual, passam a ter a redação constante do anexo à presente portaria.

Artigo 3.º

Regras de transição entre planos de estudo

As regras de transição entre os anteriores e os novos planos de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

Artigo 4.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de alunos a admitir anualmente não pode exceder 15.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 30 alunos.



Artigo 5.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da publicação.
 2 — As alterações previstas na presente portaria produzem efeitos a partir do ano letivo de 2019-2020, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*, em 19 de maio de 2020.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

Caracterização

- 1 — Instituição: Escola Superior de Enfermagem do Porto
 2 — Curso: Pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica
 3 — Diploma: Diploma de especialização em Enfermagem
 4 — Área científica e predominante do curso: Enfermagem
 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
 6 — Duração normal do curso: 2 anos curriculares/4 semestres
 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	105	
Ciências da Saúde	CSAU	5	6
Ciências Sociais	CSOC	4	
<i>Total</i>		114	6

QUADRO N.º 2

1.º ano

1.º semestre/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
			(1)	(2)		
Epistemologia da Enfermagem	ENF	Semestral	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Ética de Enfermagem	ENF	Semestral	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Prática Baseada na Evidência	ENF	Semestral	50	T: 10; TP: 12; OT: 3	2	
Introdução à Supervisão Clínica em Enfermagem	ENF	Semestral	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Gravidez e Adaptação à Parentalidade	ENF	Semestral	175	T: 20; TP: 25; PL: 60	7	
Recém-Nascido em Risco	ENF	Semestral	50	T: 20; PL: 10	2	
Autocuidado Relacionado com a Fertilidade, Reprodução e Saúde Ginecológica.	ENF	Semestral	100	T: 35; TP: 15; OT: 10	4	



Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
			(1)	(2)		
Obstetrícia	CSAU	Semestral	75	T: 45	3	
Amamentação	ENF	Semestral	50	T: 10; PL: 20	2	
Psicologia da Gravidez e da Maternidade	CSOC	Semestral	50	T: 20; OT: 10	2	
Socioantropologia da Maternidade e da Família	CSOC	Semestral	50	T: 15; OT: 15	2	
Trabalho de Parto e Autocuidado no Pós-Parto	ENF	Semestral	175	T: 20; TP: 25; PL: 60	7	
Farmacologia em Obstetrícia	CSAU	Semestral	50	T: 30	2	
Preparação para o Parto	ENF	Semestral	75	T: 15; PL: 30	3	
Métodos não Farmacológicos de Apoio à Mulher em Trabalho de Parto.	ENF	Semestral	50	T: 20; OT: 10	2	Optativa.
Monitorização Biofísica Fetal	ENF	Semestral	50	T: 20; PL: 10	2	Optativa.
Direito da Saúde e da Família	CSOS	Semestral	50	T: 20; PL: 10	2	Optativa.
Educação para a Sexualidade	ENF	Semestral	50	T: 15; TP: 15	2	Optativa.
Técnicas de Conforto ao Recém-Nascido	ENF	Semestral	50	T: 10; PL: 20	2	Optativa.
Genética e Imunologia	CSAU	Semestral	50	T: 30	2	Optativa.
Parentalidade: Filho com Necessidades Especiais	ENF	Semestral	50	T: 20; TP: 10	2	Optativa.
Gravidez e Parentalidade	ENF	Semestral	300	T: 20; P: 200; OT:10	12	

QUADRO N.º 3

2.º ano

1.º semestre/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
			(1)	(2)		
Estágio: Gravidez com Complicações	ENF	Semestral	250	E: 150	10	
Estágio: Autocuidado Pós-Parto e Parentalidade	ENF	Semestral	500	E: 250	20	
Estágio: Trabalho de Parto e Parto	ENF	Semestral	750	E: 600	30	

Notas

(1) Indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.

(2) Indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, com a seguinte correspondência: ensino teórico (T), ensino teórico-prático (TP), ensino prático e laboratorial (PL), trabalho de campo (TC), seminário (S), estágio (E), orientação tutorial (OT), outra (O).

Observações: As unidades curriculares optativas terão subjacentes os interesses dos estudantes, podendo ser selecionadas de entre as áreas apresentadas no quadro n.º 2.

113257598